

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO C 262/2017

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL RN com sede na Rua Barão de Serra Branca s/nº, Candelária, CEP 59064-630 CNPJ/MF sob o nº 08.451.064/0001-10, neste instrumento denominada **CONTRATANTE e representada por Paulo de Souza Coutinho Filho, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 2.779**, e do outro lado a PREVENÇÃO – ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA., com sede à Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala 506 – Espaço Empresarial Giovanni Fulco, Natal/RN, CEP 59.020-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.300.888/0001-62 e de Inscrição Municipal nº 114.586-0, a seguir denominada **CONTRATADA representada por Fábio Alexandre Barbosa Antunes de Melo CPF 438.344.504-72, Engenheiro de Segurança do trabalho - Registro A87712-3**, têm entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas seguintes cláusulas, que mutuamente se outorgam e aceitam.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE

A finalidade deste contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

### Gestão de Segurança do Trabalho

- ✓ Elaboração e revisão de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- ✓ Gestão do PPRA (planejamento, metas, cronograma, treinamento)
- ✓ Elaboração e revisão de Mapas de Riscos;
- ✓ Avaliação ambiental de agentes físicos;
- ✓ Elaboração de laudos técnicos de insalubridade e/ou periculosidade;
- ✓ Elaboração e atualização de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- ✓ Treinamentos e palestras de segurança;
- ✓ Inspeção e auditorias de segurança;
- ✓ Estatística de acidentes e doenças do trabalho;
- ✓ Elaboração dos quadros III, IV, V e VI da NR-4;
- ✓ Elaboração de ordens de serviços;
- ✓ Elaboração de procedimentos de segurança do trabalho;
- ✓ Consultoria nas notificações do Ministério do Trabalho;
- ✓ Assistência técnica a perícia trabalhista.

Gestão de saúde ocupacional:

- ✓ Coordenação do PCMSO com arquivamento eletrônico do prontuário médico dos empregados;
- ✓ Realização de exame médico ocupacional (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e periódico) na clínica Prevenção;
- ✓ Elaboração de relatório de análise global anual do PCMSO;
- ✓ Realização de palestras de saúde contemplada no cronograma do PCMSO.
- ✓ Participação de profissional de saúde como assistente técnico em processos trabalhistas relacionados a saúde ocupacional

§1º Exames complementares não estão inclusos nesse contrato, quando necessário poderão ser gerenciados pela **CONTRATADA** que repassará os custos para a **CONTRATANTE** na emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO**

- a) O serviço será desenvolvido de acordo com o disposto na Portaria nº 3214/78 e suas respectivas NRs,
- b) O arquivamento do prontuário médico ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante todo o tempo de contrato e só sendo entregue a **CONTRATANTE** via solicitação formal vinda de outro profissional médico, respeitando o sigilo médico estabelecido pelo conselho de medicina brasileiro;
- c) Os exames complementares contemplados no PCMSO, não estão contidos no valor desse serviço, sendo cobrado a parte, caso sejam realizados pela **CONTRATADA**;
- d) Outros exames que poderão ser solicitados pelo médico coordenador com intuito de auxiliar o diagnóstico do colaborador ou por notificação da DRT/RN ou ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho, também correrão às expensas da **CONTRATANTE**
- e) O exame médico ocupacional compreende de avaliação clínica (anamnese) do estado físico e mental do colaborador para o exercício da atividade laboral;
- f) Não está contido no atendimento médico consulta eletiva de colaboradores, o atendimento está focado unicamente a medicina ocupacional;
- g) Quaisquer exames complementares ou especial necessário durante a anamnese do colaborador, será realizado após autorização formal da **CONTRATANTE**;
- h) A visita do técnico de segurança as instalações da **CONTRATANTE**, ocorrerá em data e hora previamente definido ente as partes;
- i) Relatório mensal será entregue a **CONTRATANTE**, com a descrição das ações realizadas pela **CONTRATADA**, no decorrer do mês
- j) Ordem de serviço serão elaboradas para ciência e acompanhamento das visitas técnica nas instalações da **CONTRATANTE**, contempladas em duas visitas.



#### **CLÁUSULA QUARTA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LEGAL**

Na qualidade de prestadora de serviços especializados em engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho, a **CONTRATADA** é registrada no CAU/BR sob o número 11701-3 e na DRT/RN sob o nº 030/92 e dispõe de profissionais especializados e devidamente registrados, conforme exigência legal, além de possuir uma estrutura de apoio suficiente à realização dos serviços propostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA**

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos serviços citados na CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS. Nessa garantia não se inclui qualquer atividade que resulte de uso incorreto do serviço; de mudanças que dependam do Ministério do Trabalho e de falta de cumprimento legal, por parte da **CONTRATANTE**, de recomendações sugeridas pela **CONTRATADA**, além de notificações dos órgãos oficiais fiscalizadores, mesmo que tais ocorrências causem danos e perdas à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: USO DE INFORMAÇÕES**

A utilização de qualquer dado ou informação fornecidos pela **CONTRATANTE** para utilização nos serviços prestados pela **CONTRATADA** é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual assume respondendo pela qualidade e exatidão das informações transmitidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: HISTÓRICO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer manutenção da documentação do histórico técnico e administrativo relativos aos serviços prestados pela **CONTRATADA** e citados na CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS. À **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** os documentos previstos nesta prestação de serviço e assessorar na emissão daqueles de competência exclusiva da **CONTRATANTE** e também relativos aos serviços prestados, quando necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA: VALOR MENSAL E COBRANÇA**

O pagamento do serviço contratado será por meio de valor mensal, estabelecido em **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, correspondente a assessoria de segurança do trabalho e saúde ocupacional. Este valor será pago a **CONTRATADA** até o dia 05 do mês subsequente.

§1º Fica estabelecido que, para cada dia de atraso no pagamento do valor mensal, haverá **multa de 2%** mais correção **monetária** nos índices estabelecidos pelo Banco Central e **juro de 0,03% ao dia**.

§2º Os serviços contratados poderão ser descontinuados ou suspensos caso não seja efetivado o pagamento do valor mensal citado no caput desta Cláusula.

§3º O reinício dos serviços descontinuados ou suspensos dar-se-á após o pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, de todo o montante em atraso, com multa, correção monetária e juros citados no §1 desta Cláusula.

### **CLÁUSULA NONA: USO DO SERVIÇO - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O serviço, ora contratado, somente poderá ser usado em assuntos permitidos por lei. É proibido o uso em assunto que, de alguma forma, contrarie normas e/ou disposições municipais, estaduais e federais. A violação de qualquer norma legal que redunde em ação judicial ou administrativa, de qualquer espécie (civil, criminal ou tributária) será suportada, exclusivamente, pela **CONTRATANTE**, a qual também responderá solidariamente por aquelas em que a **CONTRATADA** for chamada, por infração cometida pela **CONTRATANTE** ou que a elas der causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: INÍCIO, DURAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO**

O início do presente instrumento dar-se-á em 01/06/2017 e fica estabelecido um prazo de 12 (doze) meses. O cancelamento do instrumento contratual dar-se-á se uma das partes manifestar seu interesse, por escrito, em qualquer tempo, no prazo de 30 (trinta) dias, quando então, será extinto em definitivo.

**§ único:** No momento em que a **CONTRATADA** tomar conhecimento do uso indevido dos serviços por parte da **CONTRATANTE** quanto às normas previstas neste instrumento, ou a mesma descumprir qualquer cláusula deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, de imediato, cancelar unilateralmente os serviços prestados à **CONTRATANTE**, independente de aviso prévio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ALTERAÇÃO NOS TERMOS DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** reserva-se no direito de proceder alterações nos termos e condições contratuais, em tudo aquilo que diz respeito a alterações legais, aperfeiçoamento técnico e adaptações a novas descobertas, independente de aviso prévio. A utilização dos serviços após as mudanças executadas configurará o aceite por parte da **CONTRATANTE**.

**§ único:** A mudança do valor mensal, se necessária, acontecerá somente com negociação e acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: FORO**

Fica estabelecido o foro da cidade do Natal/RN para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviço, em quatro folhas numeradas de 1 a 4, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual valor e teor, rubricando, ainda, cada folha.

Natal (RN), 01 de Junho de 2017.

**CONTRATANTE:**

Razão Social: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL RN

Assinatura do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Identificação do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

**Paulo de Souza Coutinho Filho**

**CPF 812.548.814-68 OAB/RN nº 2.779**

**CONTRATADA:**

Razão Social: PREVENÇÃO – ASSESSORIA EM SEGURANÇA E  
MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Assinatura do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Identificação do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

**Fábio Alexandre Barbosa Antunes de Melo**

**CPF 438.344.504-72**

**Registro Eng Seg do Trabalho A87712-3**

**TESTEMUNHAS:**

Léxia Jamina do Rêgo Lopes  
Nome: Léxia Jamina do Rêgo Lopes  
CPF 011.745.604-79

Danielle da Silva Torres Costa  
Nome: Danielle da Silva Torres Costa  
CPF 035.852.334-65